



EDITAL N.º 006/2024-2025

Dispõe sobre as normas do projeto Região Padrão do Gabinete Estadual Legião DeMolay.

Rômulo Sgrilli Figueiredo e **Jeann Carvalho Lisboa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais - Gestão 2024/2025, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Região Padrão é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a campanha para o período 2024/2025, este compreendido entre 05 de julho de 2024 e 20 de maio de 2025, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do **REGIÃO PADRÃO**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto Região Padrão. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O Região Padrão seguirá as seguintes etapas:

- I. Cadastro/inscrição na plataforma SisDM (<https://sis.demolaybrasil.org.br>);
- II. Realização e envio de atividades;
- III. Correção das Atividades;
- IV. Divulgação dos concluintes finais;

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001
gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) /demolaymg





V. Entrega das premiações no CEOD - MG 2025.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos Mestres Conselheiros Regionais que concluírem o projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar pelos meios oficiais da campanha, como o grupo de WhatsApp e o e-mail disponibilizados pelo Gabinete Estadual, além do contato de WhatsApp dos coordenadores, secretário-geral, secretário de projetos, Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto, que será informado no grupo oficial.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 5º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o Região Padrão por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 001/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Nº 002/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 3º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo Ato Nº 008/2024-2025 do Gabinete Estadual Legião DeMolay;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aprovar, recusar e devolver para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.linkedin.com/company/demolaymg) /demolaymg





Art. 6º. O Região Padrão é destinado a todos os Mestres Conselheiros Regionais da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o estado de Minas Gerais e o Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025.

Art. 7º. Todos os Mestres Conselheiros Regionais **só estarão participando da campanha a partir de sua inscrição**, através do cadastro no SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>) > Secretaria > Campanhas e Torneios > Campanhas Estaduais > Região Padrão.

Art. 8º. Ao enviar a primeira atividade, o Mestre Conselheiro Regional inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 9º. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos.

Art. 10. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias e suas respectivas descrições:

I - Planejamento Semestral I - Durante o mês de **julho**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão apresentar de forma clara, o esboço das metas e estratégias relativas a quaisquer assuntos pertinentes para a oficialaria que serão usadas de base pelo mesmo para a gestão durante o semestre. Pode ser em forma de tabela, utilizando aplicativos como o Trello, ou de outra forma que fique claro o planejamento do Mestre Conselheiro Regional.

- Prazo final de envio: 31 de julho de 2024

II - Planejamento Capitular (Online) I - Durante o mês de **agosto**, os Mestres Conselheiros Regionais, deverão se apresentar para os Mestres Conselheiros dos Capítulos de suas respectivas Oficialarias e se colocarem à disposição para ajudar, além de ser um braço direito do Gabinete Estadual referente ao alcance dos projetos para os Capítulos. Para tal atividade, é fundamental que os Mestres Conselheiros Regionais se reúnam com as lideranças de sua oficialaria de forma online, para que seja passada a base de uma boa gestão, ensinando-lhes como funciona a administração de um Capítulo e, principalmente, como montar o calendário de gestão de cada Capítulo.

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br | [f](#) | [@](#) | [/demolaymg](#)





- Prazo final de envio: 31 de agosto de 2024

III - MCR das Afiadas I - Durante o mês de **setembro**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão visitar, pelo menos uma vez, um Castelo, Priorado ou Clube de Mães de sua oficialaria. A intenção dessa atividade, é demonstrar a importância das organizações afiliadas da Ordem DeMolay. Também contará para essa atividade, se o Mestre Conselheiro Regional ajudar a fundar um Castelo, Priorado ou Clube de Mães.

- Prazo final de envio: 30 de setembro de 2024

IV - Integração Regional - Durante o mês de **outubro**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão promover alguma atividade para a confraternização, encontro e estreitamento de laços entre os Capítulos da Oficialaria, podendo ser online ou presencial. Para essa atividade também contará uma Investidura, Iniciação ou Iniciação ao grau DeMolay regional, que envolva no mínimo dois Capítulos.

- Prazo final de envio: 31 de outubro de 2024

V - MCR Presente I - Durante o mês de **novembro**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão visitar os Capítulos da sua oficialaria. Para essa atividade, é necessário que, no mínimo, o MCR visite um Capítulo (que não seja o Capítulo ao qual é filiado). Durante essa visita, o Mestre Conselheiro Regional deverá agregar valor ao Capítulo, seja através da História da Ordem DeMolay, Simbologia, Ritualística ou Noções Administrativas. Essas ações devem ser registradas no relatório enviado ao Coordenador. (OBS: Se o MCR apenas visitar o Capítulo, sem realizar alguma atividade, sua atividade será recusada)

- Prazo final de envio: 30 de novembro de 2024

VI - MCR do Bem - Durante o mês de **dezembro**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão participar de atividades filantrópicas dos Capítulos. Exemplos de ações, incluem campanhas sociais para o Natal.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024





VII - Avaliação do Sistema de Ensino Pós-Iniciação I - Durante o **primeiro semestre, compreendido entre julho e dezembro de 2024**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão realizar, em uma de suas visitas, uma dinâmica, como um quiz com os recém-iniciados, com perguntas sobre História da Ordem DeMolay, Ritualística, Simbologia e/ou Noções Administrativas. Sugerimos que se conseguir, levar um PIN ou outro presente acessível para premiar o vencedor.

- Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2024

VIII - Região Mais que Padrão - Durante o mês de **janeiro**, os Mestres Conselheiros Regionais devem enviar um relatório detalhando sobre a gestão de cada Capítulo, Castelo e Priorado de sua oficialaria ao longo do último semestre. Este relatório deve incluir uma análise dos desafios enfrentados e dos acertos obtidos pelos Capítulos, Castelos e Priorados, abordando aspectos como ritualística, administração, trabalho conjunto com o Conselho Consultivo, participação nas campanhas estaduais e nacionais e outros pontos que julguem relevantes. Cabe ao Mestre Conselheiro Regional, identificar e apontar áreas que necessitam de melhorias. Esses relatórios serão utilizados no ELOD de MCRs e OEs no CLOD 2025.

- Prazo final de envio: 10 de janeiro de 2025

IX - Planejamento Semestral II - Durante o mês de **janeiro**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão apresentar de forma clara, o esboço das metas e estratégias relativas a quaisquer assuntos pertinentes para a oficialaria que serão usadas de base pelo mesmo para a gestão durante o semestre. Pode ser em forma de tabela, utilizando aplicativos como o Trello, ou de outra forma que fique claro o planejamento do Mestre Conselheiro Regional.

- Prazo final de envio: 31 de janeiro de 2025

X - Planejamento Capitular (Online) II - Durante o mês de **fevereiro**, os Mestres Conselheiros Regionais, deverão se apresentar para os Mestres Conselheiros dos Capítulos de suas respectivas Oficialarias e se colocarem à disposição para ajudar, além de seu um braço direito do Gabinete Estadual referente ao alcance dos projetos para os Capítulos. Para tal atividade, é fundamental que os Mestres Conselheiros Regionais se reúnam com as lideranças de sua oficialaria de forma online, para que seja passada a base de uma boa gestão, ensinando-lhes como funciona a administração de um Capítulo e, principalmente, como montar o calendário de gestão de cada Capítulo.





- Prazo final de envio: 28 de fevereiro de 2025

XI - MCR Presente II - Durante o mês de **março**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão visitar os Capítulos da sua oficialaria. Para essa atividade, é necessário que, no mínimo, o MCR visite um Capítulo (que não seja o Capítulo ao qual é filiado). Durante essa visita, o Mestre Conselheiro Regional deverá agregar valor ao Capítulo, seja através da História da Ordem DeMolay, Simbologia, Ritualística ou Noções Administrativas. Essas ações devem ser registradas no relatório enviado ao Coordenador. (OBS: Se o MCR apenas visitar o Capítulo, sem realizar alguma atividade, sua atividade será recusada)

- Prazo final de envio: 31 de março de 2025

XII - MCR das Afiliadas II - Durante o mês de **abril**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão visitar, pelo menos uma vez, um Castelo, Priorado ou Clube de Mães de sua oficialaria. A intenção dessa atividade, é demonstrar a importância das organizações afiliadas da Ordem DeMolay. Também contará para essa atividade, se o Mestre Conselheiro Regional ajudar a fundar um Castelo, Priorado ou Clube de Mães.

- Prazo final de envio: 30 de abril de 2025

XIII - Avaliação do Sistema de Ensino Pós-Iniciação II - Durante o **segundo semestre, compreendido entre janeiro e maio de 2025**, os Mestres Conselheiros Regionais deverão realizar, em uma de suas visitas, uma dinâmica, como um quiz com os recém-iniciados, com perguntas sobre História da Ordem DeMolay, Ritualística, Simbologia e/ou Noções Administrativas. Sugerimos que se conseguir, levar um PIN ou outro presente acessível para premiar o vencedor.

- Prazo final de envio: 20 de maio de 2025

Art. 11. Determinam-se os seguintes prazos máximos para o **envio** de cada atividade, lembrando que o mês ou prazo em que a atividade deve ser realizada foi especificado em cada inciso do artigo 10, conforme a tabela que segue:





ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS
Planejamento Semestral I	31/07/2024
Planejamento Capitular (Online) I	31/08/2024
MCR das Afiadas I	30/09/2024
Integração Regional	31/10/2024
MCR Presente I	30/11/2024
MCR do Bem	20/12/2024
Avaliação do Sistema de Ensino Pós-Iniciação I	20/12/2024
Região Mais que Padrão	10/01/2025
Planejamento Semestral II	31/01/2025
Planejamento Capitular (Online) II	28/02/2025
MCR Presente II	31/03/2025
MCR das Afiadas II	30/04/2025
Avaliação do Sistema de Ensino Pós-Iniciação II	20/05/2025

§ 1º. Os prazos acima são impreteríveis para se remeter às atividades e serão validados conforme a data de envio ao Coordenador que estiver registrada no SisDM.

§ 2º. As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

CAPÍTULO V **DO ENVIO E CORREÇÃO DAS ATIVIDADES**

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [i](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/@demolaymg) [/demolaymg](https://www.youtube.com/demolaymg)





Art. 12. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente, em PDF, pela aba disponibilizada no site do SisDM (<http://sis.demolaybrasil.org.br>), obrigatoriamente pelo Mestre Conselheiro Regional.

§ 1º. Para as atividades descritas no artigo 10, é **obrigatório o envio do relatório.**

§ 2º. Para as atividades descritas nos incisos II ao VII e X ao XIII do artigo 10, é **obrigatório a participação de, no mínimo, 3 (três) DeMolays ativos**, incluindo-se o Mestre Conselheiro Regional, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

§ 3º. Para as atividades do artigo 10, incisos II ao VII e X ao XIII, é **obrigatório o envio de fotos junto ao relatório.**

§ 4º. Nas atividades previstas nos incisos I, VIII e IX do artigo 10, **não há obrigatoriedade de mais nenhum membro, exceto o Mestre Conselheiro Regional.**

§ 5º. Atividades que não tenham acontecido entre 1º de julho de 2024 e 20 de maio do ano de 2025 serão automaticamente recusadas.

Art. 13. As atividades serão corrigidas pelos Coordenadores através do SisDM, podendo ser:

I - aprovadas: quando a atividade se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável.

II - devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação. Visto que, as informações contidas nos relatórios não foram suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

III - recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adequam ao objetivo ou período proposto para a atividade em questão e/ou descumprir o descrito no artigo 13, inciso I.

Art. 14. Deverá ser realizado um evento específico para cada atividade obrigatória proposta, recusando-se automaticamente caso um mesmo evento seja utilizado para o cumprimento de duas ou mais atividades.





Art. 15. Os relatórios que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão mínimo de informação ou informação incoerente estão sujeitos a serem recusados sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores. Aqueles que possuírem um motivo por trás de um atraso, podem enviar a atividade, justificando no corpo do e-mail o motivo do atraso. Os coordenadores serão os responsáveis por avaliar se o motivo é justo e se a aprovação é viável.

Parágrafo único. As atividades que conterem plágio serão devolvidas e o membro será advertido de tal ato, entretanto, caso se repita, o membro estará sujeito a reprovação imediata na Campanha.

Art. 16. Caso algum participante falsifique ou aja de má fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do Região Padrão e serão aplicadas as medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina.

Art. 17. O prazo para avaliação da atividade pelo Coordenador é de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do envio pelo participante.

§ 1º. Caso a atividade seja devolvida para correção o participante também possuirá **7 (sete) dias corridos** para realizar as devidas modificações, contados a partir da data em que o Coordenador devolveu a atividade. Não haverá limite de envios de atividades devolvidas, contando que esteja dentro do prazo máximo de envio da atividade, pois caso ele encerre, o participante só poderá corrigir uma única vez sua atividade devolvida, estando sujeito a recusa caso ela não atinja os requisitos.

§ 2º. O descumprimento do prazo disposto no *caput* poderá acarretar na exoneração do Coordenador de seu cargo no Gabinete Estadual, com nomeação e divulgação de substituto para a função.

Art. 18. Em caso de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser enviados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, (projetos@gcemg.org.br).

Art. 19. Sobre a estrutura do relatório, entendemos como relatório estruturado e atendido nos critérios de correção aqueles que possuírem criatividade, alcance e um bom relatório.





Art. 23. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 24. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável pela sua publicação. Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de 2024.

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Mestre Conselheiro Estadual

Jeann Carvalho Lisboa
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Nicolas Nacif Saldanha
Secretário - Geral

Karlos Eduardo Gonzaga Amâncio
Secretário de Projetos

GABINETE ESTADUAL 2024/2025

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, 248 | Sala 310 - Santa Efigênia | Belo Horizonte - MG / CEP: 30140 - 001

gcomg.org.br [f](https://www.facebook.com/demolaymg) [@](https://www.instagram.com/demolaymg) [X](https://www.tiktok.com/demolaymg) /demolaymg

